LEI Nº 4.742/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 281.684,36 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS	
70 - 3.3.90.39.00.00 30150005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.906,53
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	
90 - 4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,84
10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -ACESSUAS TRABALHO - FMAS	
69 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO	6.954,46
68 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.08.244.0034.2.282. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - FMAS	
86 - 3.3.50.41.00.00 30150084 CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
83 - 3.3.90.30.00.00 30150084 MATERIAL DE CONSUMO	54.322,53
88 - 3.3.90.32.00.00 30150084 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
87 - 3.3.90.33.00.00 30150084 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 30150084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
79 - 3.3.90.93.00.00 30150084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00

Total Suplementação: R$ 281.684,36

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360